



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº116/2020.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para contratação, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CONTRATADA: W & M PUBLICIDADE LTDA – EPP

Endereço: Av. Augusto de Lima, nº233 – Conjunto 1220 – Centro – Belo Horizonte - MG

CNPJ: 01.527.405/0001-45

Representante Legal: Mirna Martins de Carvalho

CPF: 955.318.076-00

Endereço: Rua Recy Souza Paiva, nº107 – Itapoã – Belo Horizonte – MG

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1.	1000	cm	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA LEGAL (LEIS, DECRETOS, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTROS EXIGIDOS EM LEI, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE), EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO	HOJE EM DIA	R\$ 52,00	R\$52.000,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

		ESTADO DE MINAS GERAIS.			
--	--	-------------------------	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresas para **prestação de serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, dos atos oficiais, editais, avisos e resultados de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitações, extratos de contratos e/ou outros procedimentos administrativos e outros exigidos por lei**, de forma parcelada, a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LEGISLAÇÃO: A contratação de empresa(s) para serviços de publicação em Jornais de Grande Circulação no Estado, executado de forma contínua, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93.

- Os textos deverão ser encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail), fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação.

A solicitação do serviço de publicação ficará a critério do Departamento de Licitações, e se dará por meio de e-mail, ou outro meio de comunicação escrita, no horário compreendido entre 08:00h e 15:00h, formatada em cm x coluna, especificando ainda: altura, largura, fonte arial, tamanho 6.

2.1 . DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 - A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

2.1.2 – A Contratante enviará a(as) matérias a serem publicadas no máximo até as 15:00 h do dia anterior a edição do jornal.

2.1.3 - A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a publicação.

2.1.4 - O recebimento da solicitação do serviço deverá ser confirmado pela CONTRATADA através de e-mail, ou outro meio de comunicação.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

2.1.5 – Em eventuais mudanças na data das edições, a contratada deverá avisar com pelo menos 48 horas de antecedência.

2.1.6 - A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

2.1.7 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

2.1.8 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços

3.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de **R\$52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)**, correspondente a prestação dos serviços, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira.

3.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços do objeto, de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Fica indicado o servidor **Milton Tardiê Nunes Ferreira, inscrito no CPF: 061.731.716-00**, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, nomeado pela Portaria nº 173 de 29 de Dezembro de 2017, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 2997-1

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua publicação.

6.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

7.1. O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, os serviços;

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no TERMO DE REFERÊNCIA, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;

9.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.5. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 É obrigação da CONTRATADA, republicar sem ônus adicional para a Prefeitura de São João da Ponte, as publicações realizadas em desacordo com as solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

10.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2020, com seus Anexos e a proposta da Contratada;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

São João da Ponte, 23 de Setembro de 2020.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Representante legal: Mirna Martins de Carvalho
CPF: 955.318.076-00
Razão Social: W & M PUBLICIDADE LTDA – EPP
CNPJ: 01.527.405/0001-45

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: